

POR QUE A FAMÍLIA PERMANECE OMISSA, DIANTE DA VIOLENCIA SEXUAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SE O PAPEL DA FAMÍLIA É A PROTEÇÃO DESSES INDIVÍDUOS QUE ESTÃO EM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO?

Iris Eloá VERGARA¹
Valderes Maria ROMERA²

RESUMO: Este trabalho abordou a questão da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Este tema foi escolhido pela indagação de entender o porquê a família permanece omissa com essa brutalidade, se o papel dela é a proteção desses indivíduos. O objetivo é discutindo também em que ponto o Estado e a Sociedade interferem nessa relação devastadora dentro de um ambiente familiar. Utilizei como método primordial o dialético, o método acessório comparativo e a metodologia da pesquisa bibliográfica.

Palavras- chave: Família. Proteção. Violência sexual. Criança. Adolescente.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo enfocou como a família é essencial no processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, e como a questão da violência sexual intrafamiliar contra esses indivíduos é representada de forma triste dentro da família, que ao invés de proteger, causa sofrimento e que tem o silêncio da vítima por opressão do agressor como sinal agravante dentro do espaço privado da casa. Essa questão é reforçada pela relação de “abusador- omissa”, que é produzida nas relações sociais, e que quando isso ocorre o Estado tem o dever de cuidar desses pequenos cidadãos já que sociedade e a família não fazem de forma correta, garantindo seus direitos básicos.

O trabalho foi dividido em tópicos, inicia-se com a introdução dando eixo a forma em que o artigo será apresentado.

¹ Discente do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente E-mail iris_elo@hotmail.com. Voluntária do Grupo de Iniciação Científica.

² Docente da matéria de Oficina Sobre Violência do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”.

O segundo tópico vai abordar qual é o papel fundamental da família diante da proteção de seus filhos.

O terceiro tópico focará na questão da família não tão protetora e sim muitas vezes como agressora.

O quarto tópico discorrerá como o Estado tem direitos e obrigações com a criança vitimizada.

O método utilizado para a construção deste artigo será o dialético por entender que a família é fundamental na vida de crianças e adolescentes, mas às vezes esse lar protetor causa sofrimento para esse indivíduo, e com isso entra o Estado e a Sociedade para garantir os direitos desses vitimizados. O método acessório utilizado será o comparativo para entender como a família pode ter visões e ações diferentes a respeito da criança e o adolescente. A metodologia utilizada será a pesquisa bibliográfica.

2 O PAPEL DA FAMILIA DIANTE DA PROTEÇÃO DE SEUS FILHOS

A família é à base de tudo, indispensável é o princípio da vida do ser humano, a partir daí se fará contados com outros indivíduos da sociedade, objetivando a exteriorização das emoções sobre a vida.

É essencial que os pais estejam preparados psicologicamente e emocionalmente para gerar, receber e criar seus filhos para terem a capacidade de reconhecer e identificar as próprias emoções e sentimentos, desde a gestação todas as experiências intrauterinas, vivida pela criança farão parte do seu desenvolvimento. Sendo primeiramente a mãe a construir um vínculo com o bebê, porque acompanha todos os passos do desenvolvimento do bebê junto com as mudanças do seu corpo. Observando tudo de fora extremamente confuso entra o papel do pai que tenta atuar mais nesta construção.

Então podemos afirmar que o cuidado e carinho dos pais devem acontecer desde a concepção, durante o parto e no nascimento. Assim CRIANDO gradativamente os laços entre pais e filhos.

As crianças que recebem o calor da afeição e a transmissão do amor que foram passados diariamente através de sorrisos, abraços e gestos, com certeza se tornarão adultos felizes.

Este ser em desenvolvimento precisa ser respeitado, amado, possuir condições é preciso destacar que a família se caracteriza como o primeiro ambiente onde ocorrem às relações sociais, que a criança encontra ao nascer. (FALEIROS, 2000. s.p).

Portanto, pai e mãe colaboram para formação e desenvolvimento físico, psíquico, moral e ético de seus filhos, cabendo a mãe um papel mais flexível como afeto e segurança; já ao pai se limita a formação do caráter e da personalidade do pequeno indivíduo, pois todo filho é produto de suas relações familiares, com isso se obtêm a soma de ambos os papéis que formara uma pessoa equilibrada e preparada para a vida.

A falta de afeto de um dos pais pode deixar seqüelas na personalidade de uma criança que esta em pleno desenvolvimento. Quase sempre é o pai que se faz ausente na criação dos filhos destacando a ausência das funções paternas.

Desde antigamente a família passou por mudanças ate se chegar a modernidade, fazendo com que seus membros mesmo que com uma forma diferente ainda exerça um papel fundamental e estruturante na vida da criança e adolescente, ficando assim evidente sua atuação como família na educação e criação desses indivíduos. Hoje são muitos os tipos de estruturas familiares não se podendo afirmar um modelo ideal de família.

2.1 Violência Sexual Intrafamiliar, Na Contramão do Papel Da Família Como Protetora.

No entendimento da cartilha sobre violência intrafamiliar de crianças e adolescente afirma que violência intrafamiliar é;

Violência sexual intrafamiliar é uma ação caracterizada por atividades sexuais inapropriadas para a idade e o desenvolvimento psicosssexual de uma pessoa. Em geral praticadas por mães, pais biológicos, padrastos ou outros adultos que vivam na mesma casa que são referencias da criança ou adolescente. (CARTILHA da criança e adolescente, s.p).

Os vitimizados sofrem esse tipo de violência por sedução, ameaça,

chantagem ou força. Transgredindo os tabus sociais, deixando seqüelas para o resto da vida.

A violência de pais contra filhos é tratada com pudor, já que essa família tem a função protetora e é considerado um santuário mantendo-se assim oculta, dificultando as descobertas da violência. A criança ou adolescente não conta por medo, vergonha dentre outros fatores, a mãe omissa por vergonha da recriminação da sociedade e a “desestruturação” da família, já que pode o pai ser o agressor, mais ao mesmo tempo o provedor daquela família. Por isso muitas famílias não delatam o fato ocorrido, não escolhendo classes altas ou medias não importa o status da família todos estão vulneráveis a ter crianças ou adolescentes que sofreu ou sofreram a violência sexual intrafamiliar.

Mesmo crianças que pertencem a famílias honradas e de tradições puritanas, com mais freqüência do que ousaríamos supor, são vitimas de violência e estupro. São os próprios pais em busca de um substituto para sua insatisfação, dessa maneira patológica, ou pessoas de confiança membros da mesma família (tio, tia, avos, primos), preceptores ou empregados domésticos que abusam da inocência das crianças a objeção, alegando que se trata de fantasmas da própria criança, ou seja, mentira histérica perde infelizmente sua força, em consequência do numero considerável de pacientes em análise que confessam violência que exerceram em crianças. (FERENCZI, 1932, P.129).

Quando o vitimizado decide falar do ocorrido o adulto se manifesta, mesmo não sendo o agressor reage como acusado, não aceitando o que ocorrera, dão queixa mais depois retiram no decorrer do processo criminal.

Ficando assim a criança como mentirosa ou fantasiosa, ou algumas vezes acusada pela família por causa do seu silencio sem a preocupação com o sofrimento constante deste individuo.

Ouvir a palavra da criança [...], esforçar-se por respeitá-la, [...], pedir o consentimento da criança para comunicá-la, [...], escutar seu segredo sem traí-la, no mesmo instante em que se pensa que lhe é prejudicial [...]. (“LA parole de e” enfant, 1987.s.p).

A vítima atingida fica mais sujeita a outros tipos de problemas como a prostituição, ao uso de drogas, as doenças sexualmente transmissíveis, as doenças ginecológicas, os distúrbios sexuais, a incontinência fecal e urinária a depressão, ao suicídio, etc...

Pode ser devastadores os efeitos psicológicos da violência, persistindo até a vida adulta, podendo o mesmo se tornar um agressor no futuro, aumentando um ciclo vicioso da violência discutida até então.

A criança ou adolescente se manifestará da seguinte forma:

Seu primeiro movimento seria a recusa, o ódio, o nojo, uma resistência violenta: “não, não, não quero é forte demais, dói me deixe”. Isso ou algo parecido seria a reação imediata se não fosse inibida por um medo intenso. As crianças sentem-se física e moralmente indefesas, sua personalidade é ainda muito fraca para que protestem mesmo em pensamento; a força e a autoridade esmagadora dos adultos as emudecem, e podem até fazê-las perder a consciência. Mas esse medo quando atinge o ápice, obriga-as a se submeterem automaticamente a vontade do agressor, a adivinhar seu menor desejo a obedecer esquecendo-se completamente e a identificar-se totalmente com o agressor (FERENCZI, 1936. P.130).

Portanto é esta casa de significado protetor que abriga a cena de violência sexual, negando assim essa expectativa básica de segurança com isso o “par abusador- omissa”, formado pelas duas figuras mais importantes ou substitutos próximos, cometem em cumplicidade o crime da violência sexual derrubando juntos os alicerces do caráter da criança ou adolescente.

3 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FRENTE À VIOLENCIA SEXUAL INTRA- FAMILIAR E O DEVER DA FAMÍLIA, SOCIEDADE E ESTADO NA GARANTIA DA PROTEÇÃO DESSES INDIVÍDUOS.

Foi aprovado em 20 de setembro de 1989, um documento jurídico que foi realizado pelos representantes de estados-membros das Nações Unidas, que fundamenta a importância ao atendimento dos direitos da criança e adolescente. Para que assim estejam preparados para inserção no meio social, defendendo também melhoria das condições de vida em todos os países principalmente nos subdesenvolvidos.

A convenção afirma que a criança precisa de uma atenção especial porque não está preparada para lutar por seus direitos. O foco tratado foi o direito que se refere às necessidades essenciais como direito a convivência familiar, a proteção contra a crueldade e a exploração.

Mais para que esses princípios sejam adotados é necessário que ocorra uma modificação da lei, reorganização das instituições, aumento de programas que trabalhem com esses indivíduos, tendo-se um olhar crítico de que não se tratam de objetos e sim sujeitos portadores de direitos.

Com a luta da implantação da convenção foi concretizada o ECA Lei nº 8069, no dia 13 de julho de 1990, é um instrumento muito importante na realização dos direitos das crianças e adolescentes.

Como está previsto no artigo 277 da constituição federal de 1988:

“A família tem prioridade na defesa dos direitos da criança e do adolescente bem como a sociedade e o estado, para proteger contra qualquer violência e exploração, ou seja, para que sejam cumpridos seus direitos”. (CARTILHA ECA, s.p)

Portanto o estado tem obrigação de proteger as crianças e adolescentes contra qualquer tipo de mau trato, praticado por qualquer pessoa, devendo também solucionar os problemas ocorridos através de intervenções.

De acordo com o artigo 5º

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (ECA, s.p).

Fica colocado então que se têm leis que garanta esses indivíduos, só temos que fazer nossa parte que é denunciar esta violência que às vezes é invisível, mas esta bem perto, basta entender os sinais que crianças e adolescente nos mostram calados. Disque 100.

Segundo o artigo 4º

É Dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder publico assegurar, com absoluta prioridade á efetivação dos direitos referentes á vida, á saúde, á alimentação, á educação, ao esporte, ao lazer, á profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, á liberdade e a convivência familiar e comunitária. (CARTILHA ECA, s.p)

Assim fica determinado que a lei puna severamente o agressor e seus participantes, sobre o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

4 CONCLUSÃO

Portanto o presente artigo apresentou a família como o principal ambiente para o desenvolvimento de uma criança até sua fase adulta, desde que esta família haja com amor, afeto, carinho e proteção. Quando essa proteção não é garantida entra o Estado como o principal provedor dos direitos básicos desses indivíduos.

A violência sexual intrafamiliar é prolongada por causa da omissão e o medo de enfrentar o problema, que acarreta várias ações e sofrimento para esta família.

As vítimas estão aterrorizadas, confusas e muito temerosas de contar sobre o incidente, com frequência permanecem silenciosas e a omissão acontece por não desejarem ou não entenderem o que está acontecendo e pelo medo de prejudicar o abusador ou provocar uma desagregação na família e também o receio de serem consideradas culpadas e serem castigadas.

BIBLIOGRAFIA;

AZEVEDO, M, A, GUERRA, V.N.A. **Crianças Vitimizadas**: a síndrome do pequeno poder. Ed: 2 São Paulo; Iglu, 2007.

FONSECA, Antonio Cezar Lima da. **Crimes Contra a Criança e o Adolescente**. Ed: 2 Porto Alegre; Editora Do Advogado, 2001.

GABEL, Maerceline. **Criança Vítima de Abuso Sexual**. Ed: 5 São Paulo; Summus, 1997.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo, **Violência de Pais contra Filhos**: procuram-se vítimas. Ed: 2 São Paulo; Cortez, 1985.

SANTOS, Adilson Garcia dos. **Compêndio de Legislação Aplicada para
Atividade:** estatuto da criança e do adolescente. Ed: 5 São Paulo; FEMA, 1998.

VIVARTA, Veet. **O grito dos Inocentes:** os meios de comunicação e a violência sexual contra crianças e adolescentes. Ed: 5 São Paulo; Cortez, 2003.

WWW. Portal educação. Com. BR/psicologia/artigos/3919/a **omissão da família
diante...** Acesso dia 15 de mai. de 2012.